



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Relatório

Projeto de Lei n.º 745/XV/1.ª (PSD)

Relator:

Deputado

Bruno Dias

Procede à quinta alteração à Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que aprova o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Jovens, publicada no Diário da República n.º 75/2006, Série I-A de 2006-04-17, páginas 2783 - 2787 pela Assembleia da República, alterada pelo Decreto-Lei n.º 101/2021, de 19 de novembro, pela Lei n.º 5/2013 de 22 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 255/2007 de 13 de julho e pela Lei n.º 17-A/2006 de 26 de maio.

ÍNDICE¹

Parte I- Apresentação Sumária da Iniciativa

Parte II- Opinião do Deputado Relator

Parte III- Conclusões

Parte IV- Anexos

Parte I- Apresentação Sumária da Iniciativa

A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea *f*) do artigo 8.º do Regimento.

A iniciativa assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento. Encontra-se redigida sob a forma de artigos, é precedida de uma breve exposição de motivos e tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal, cumprindo assim os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 28 de abril de 2023, tendo sido junta a ficha de avaliação prévia de impacto de género. A 4 de maio foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª),

¹ Em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Regimento

por despacho do Presidente da Assembleia da República, tendo sido anunciado na sessão plenária do dia 11 de maio.

A iniciativa legislativa em apreço visa alterar a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que aprova o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Jovens. Essas alterações incidem concretamente sobre a alínea *b)* do n.º 3 do artigo 5.º, e sobre n.º 2 do artigo 26.º da referida lei.

No caso da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 5.º, que trata do licenciamento e identificação de automóveis, é adicionada a condição de suspensão automática da licença quando o automóvel tem uma antiguidade superior a 16 anos, exceto se o n.º 2 do artigo 26.º for aplicável. Ao artigo 26.º, é aditado um número (2) referente à atividade acessória, que diz respeito ao transporte privado e coletivo de crianças em automóveis ligeiros ou pesados de passageiros promovido por pessoas coletivas sem fins lucrativos. Nesse caso, a condição de suspensão prevista na alínea *b)* do n.º 3 do artigo 5.º não se aplica se o automóvel utilizado tiver uma antiguidade não superior a 24 anos, desde que o veículo tenha sido previamente licenciado para esse tipo de transporte e desde que as condições técnicas de circulação e segurança estejam asseguradas.

O Presidente da 6.ª Comissão promoveu, nos termos regimentais, no dia 29 de maio de 2023, a emissão de parecer pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e pela Associação Nacional de Freguesias, tendo também sido rececionados Pareceres da AMT e da DECO.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Ao abrigo do n.º 4, do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República o Deputado Relator reserva a sua opinião para o debate da Iniciativa em Plenário, dispensando-se a reduzi-la, aqui, a escrito.

PARTE III – CONCLUSÕES

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação considera que a iniciativa em apreço reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida em Plenário.

PARTE IV – ANEXOS

Ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a este Relatório a Nota Técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 19 de Setembro de 2023.

O Deputado Relator



(Bruno Dias)

O Presidente da Comissão



(Afonso Oliveira)